## **EMENDA IMPOSITIVA N.º 20**

Projeto de Lei n.º 5.310/2017

Autoria: Vereador Claudemir Sebastião Basso "Mirão Basso"

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.310/2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 20, ao Projeto de Lei n.º 5.310/2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, de autoria do Vereador Claudemir Sebastião Basso "Mirão Basso":

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.310/2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, a seguinte programação:

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
ı	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ n° 47.058.839/0001-44	Manutenção das atividades	R\$ 5.000,00
П	Associação Comercial e Industrial de Taquaritinga	Realização do "Natal Pérola"	R\$ 8.000,00
III	Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga - AVCC, CNPJ n° 03.281.241/0001-44	Manutenção das atividades (Alimentação)	R\$ 4.000,00
IV	Segurança Pública - Corpo de Bombeiros	Manutenção das atividades	R\$ 4.000,00
V	Associação Jesus Fonte de Água Viva de Taquaritinga (Casa de Recuperação Jesus em Damasco), CNPJ n° 06.134.192/0001-05	Recuperação em dependência química	R\$ 7.000,00
VI	Associação Atlética Guarani	Esporte amador	R\$ 3.000,00
VII	Associação Amigos da Cultura e Lazer "A Jardineira", CNPJ n° 23.182.084/0001-27	Realização de evento cultural	R\$ 4.000,00
VIII	Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida, CNPJ nº 01.408.990/0001-64	Manutenção das atividades	R\$ 4.000,00
IX	Secretaria Municipal de Esportes	Construção Campo de Areia no Jd. Micalli	R\$ 11.000,00

Cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos				
TOTAL DA EMENDA R\$ 56.933,33				
XI	Lar São Vicente de Paulo – Asilo	Manutenção das atividades	3.933,33	
Х	Liga Taquaritinguense de Volei Adaptado da Melhor Idade, CNPJ nº 15.024.626/0001-05	Manutenção das atividades	R\$ 3.000,00	

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal
05 - Secretaria Municipal da Fazenda
04 - Administração
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.2005.0000 - Emenda Impositiva - Poder Legislativo
R\$ 1.708.000,00

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 20 de dezembro de 2017.

Claudemir Sebastião Basso "Mirão Basso" - Vereador/Propositor -